



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a **Lei 10.520/2002**.
- 1.2 A Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições constitucionais e regimentais, cabe a tarefa de realizar as contratações de serviços e a aquisição de bens, no âmbito da Administração Pública Municipal.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de brinquedos pedagógicos que servirá de apoio às equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), composto por 08 (Oito) equipes que atuam nos Distritos Sanitários do município de Maceió, estabelecendo estratégias de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para a Síndrome congênita associada à infecção pelo vírus da *Zika* e outras síndromes causadas por Sífilis, Toxoplasmose, Rubéola, Citomegalovírus e *Herpes* vírus, beneficiando diretamente a população que necessita da rede pública de saúde, especialmente no que tange às ações de caráter coletivo pertencentes à Atenção Básica.
- 2.2 Os recursos para a aquisição destes são provenientes de verba Federal, regulamentada por meio da Portaria Nº 3.502 de 19 de dezembro de 2017.
- 2.3 Os quantitativos e suas especificações se encontram no Anexo I deste Termo de Referência.

3 DO OBJETO

- 3.1 A aquisição de brinquedos pedagógicos irá auxiliar as equipes do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

4 MODALIDADE LICITATÓRIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Maceió.
- 5.2 Fonte: 10.301.0022.4041.0009 - Reordenamento da atenção primária à saúde. Dotação orçamentária: 0400.01.001 - Atenção básica. Elemento de despesa: 3.3.90.30 - material de consumo. (RECURSO FEDERAL).

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal, manual do fabricante, se houver, com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o Almoxarifado Central, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57.081-040, Maceió - AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 3315-5365.

- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. O critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação.
- 6.7 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.

8 DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

- I.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- II.** Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- III.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- IV.** Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- V.** Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- VI.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- VII.** Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VIII.** Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IX. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- X. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.

8.2 DA CONTRATANTE:

- I. Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- III. Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- IV. Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- V. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- VI. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

10 DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 Por se tratar de compra com entrega imediata e integral dos produtos, o Contrato decorrente da licitação será substituído por **Nota de Empenho de Despesa**, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93;
- 10.2 O prazo para o recebimento da Nota de Empenho de Despesa será de no máximo 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.3 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autoriza a Contratante a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria de atenção à Saúde.
- 11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
- 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
- 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento da aquisição e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
- 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
- 11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

12 DAS SANÇÕES

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
 - 12.1.1 advertência;
 - 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
 - 12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
 - 12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
 - 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
 - 12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
 - a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
 - b) “Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
 - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.3 a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

13 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 13.1 Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 01 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.
- 13.2 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 13.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 14.1 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.
- 14.2 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados DAS, por escrito no endereço: Rua Dias Cabral, 569 - Centro, Maceió - AL, 57020-250 **Telefone: (82) 3315-5192 ou por e-mail: das@sms.maceio.al.gov.br**.

Maceió/AL, 23 de Julho de 2018.

Maria Lucélia da Hora Sales
Diretoria de Atenção à Saúde

José Thomaz Nonô
Secretário Municipal de Saúde de Maceió



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE
01	40	Chocalho Borboleta, peso 200g c/ asas pretas e brancas, c/ argolas laterais coloridas e texturas variadas	Unidade
02	40	Brinquedo centro de atividades, cores e sons de material plástico, colorido	Unidade
03	40	Jogo de memória de texturas de madeira.	Unidade
04	40	Brinquedo no formato de bola multi texturas c/ luz e som, feito em plástico maleável e super macio. Bolinha interna c/ sons e luz divertidos que ligam ao balançar o brinquedo.	Unidade
05	40	Chocalho sensorial que ao ser acionado, toque música de gênero infantil, e emita luz. Plástico PVC, 100 g, 20 cm de comprimento.	Unidade
06	40	Mãos palmas fluorescência luminosa colorida, 13,5 cm de comprimento x 28,5 cm de largura.	Unidade
07	40	Telefone de brinquedo, colorido, com carinha sorridente, olhos que se movam disco que faz barulho ao girar, rodar e fio para a criança prender.	Unidade
08	40	Brinquedo luminoso colorido de cristal (bolas), 6 cm de altura, 7,8 cm de largura, plástico	Unidade
09	40	Cubo de atividades musicais, com 5 teclas musicais, 4 botões com opções de reproduções instrumentais, tambor com som e luzes, encaixe para formas geométricas, engrenagens coloridas, espelhos e peças deslizantes, funciona com 3 pilha AA. Medida da coluna: 24,30 cm x 22 cm.	Unidade
10	40	Casinha de encaixe – Brinquedo no formato de uma casinha, contendo várias portas e janelas vazadas em formas geométricas, para cada janela uma peça na forma geométrica deve ser disponibilizada. Contem 12 peças, sendo uma casa, uma chave e dez formas para encaixar. Matéria prima: plástico rígido e resistente, colorido e atóxico. Formato das Peças: circular, oval, triangular, em “estrela” de cinco e oito	Unidade



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

		pontos, em “X”, em hexágono e quadrado. Peso: 250 g. Dimensões: 22 cm de altura, 18,5 cm de largura e 14 cm de profundidade.	
11	40	Torre potencia coloridas de empilhar e rolar, de material plástico.	Unidade
12	40	Brinquedo cubo com formas geométricas coloridas de encaixar – material plástico.	Unidade
13	40	Brinquedo de encaixar animais, com 6 peças de animais: leão tem uma juba giratória; passarinho autofalante; Sapo olhos esbugalhados; macaco emite som; borboleta com asas macias. 26 cm de largura, 30 cm de altura e 16 cm de profundidade.	Unidade
14	40	Pirâmide de argolas, plástico atóxico colorido, pirâmide formada por 5 argolas removíveis, cada uma com uma cor e uma decoração diferente, sendo uma delas com chocalho. Dimensões: Pirâmide – 25 cm de altura, diâmetro da base com 22 cm de circunferência. Argola 1 – 18 cm de diâmetro; Argola 2 – 16 cm de diâmetro; Argola 3 - 14 cm de diâmetro; Argola 4 – 12 cm de diâmetro; Argola 5 – 10 cm de diâmetro.	Unidade
15	17	Jogo Bloco de encaixes- Material MDF, com 50 peças, caixa de aproximadamente 18x18x6,5cm	Unidade
16	30	Jogo de memória – temas variados, contendo aproximadamente 40 peças em MDF	Unidade
17	21	Jogos sequências lógicas com 16 peças medindo aproximadamente 7x7cm cada. Embalagem de madeira	Unidade
18	12	Jogo recreativo bingo- embalagem c/ dados de identificação do produto e marca do fabricantes	Unidade
19	20	Quebra Cabeça – material cartonado e diversos temas ilustrados, c/ aproximadamente 50 peças	Unidade
20	05	Quebra Cabeça – material cartonado e diversos temas ilustrados, c/ aproximadamente 100 peças	Unidade